



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Formação Cultural

DESPACHO NORMATIVO

Nº do Processo: 010.00010559/2023-13

Interessado: Unidade de Formação Cultural

Assunto: Convocação Pública para novo programa CULTSP

PRO

Em atendimento ao questionamento e solicitação de esclarecimento, recebidos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, apresentamos resposta, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 3:

“O edital menciona que os documentos a serem enviados deverão ter no máximo 100MB. Já o anexo 02 da Resolução 09/2024 menciona que os arquivos deverão ter no máximo 4MB.

Pergunta: Qual deve ser o tamanho máximo do arquivo?”

A soma dos arquivos de cada pasta – Conjunto 1 ou Conjunto 2 – não poderá ultrapassar 100MB, de modo que, ao ultrapassar essa capacidade, deverá ser subdividido em outras pastas de, no máximo, 4MB. Exemplo:

A pasta do Conjunto 1 possui 35 arquivos que totalizam 102,6MB, ou seja, acima da capacidade de 100MB. Então, deverá ser subdividida em outras pastas denominadas “Conjunto 1 parte 1”, “Conjunto 1 parte 2” e assim por diante, desde que cada pasta tenha até 4MB.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

Respondendo pelo Expediente da
Unidade de Formação Cultural



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Oliveira Da Silva, Assessor Técnico de Coordenador**, em 22/05/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028694415** e o código CRC **05726282**.
